



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: claudio.santos@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8323



Projeto de Lei Nº 29/2022

Institui o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI/SP aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o uso do "Cordão de Girassol" como instrumento auxiliar de orientação e identificação de pessoas com deficiência oculta, no Município de Tatuí.

Art. 2º As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência oculta: aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: claudio.santos@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8323

II – Cordão de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, conforme modelo do anexo I desta lei.

Art. 4º O uso do Cordão de Girassol é **facultado** aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, dentro de sua esfera de competência e no que tange aos seus respectivos órgãos responsáveis pela execução da política de proteção dos direitos da pessoa com deficiência no Município.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 04 de Março de 2022

CLAUDIÃO OKLAHOMA
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: claudio.santos@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8323

JUSTIFICATIVA

O Cordão de Girassol tem como principal objetivo auxiliar na identificação de pessoas com deficiências ocultas em grandes estabelecimentos, garantindo-lhes atendimento adequado, sem necessidade de explicações e justificativas, evitando possíveis constrangimentos.

A lei garantirá maior conforto e diminuirá as situações de estresse para aqueles que, por alguma condição pré-determinada, não suportam situações rotineiras como aglomerações, sons elevados ou mesmo longo período de espera.

Em Londres foi criado o cordão de girassol como símbolo para as pessoas com deficiências ocultas, por exemplo, o autismo, O Transtorno de Déficit de Atenção (TDA), transtornos ligados à demência, Doença de Crohn, colite ulcerosa e fobias extremas, entre outras. São deficiências que requerem atenção, contudo não são visualmente identificadas, daí a importância da rápida identificação, visando garantir um atendimento prioritário.

Cada vez mais popular em todo o mundo, o Cordão de Girassol é uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, verde, com desenho de girassóis e sinaliza a preferência de atendimento e suporte ao indivíduo, que de outra forma não seria rapidamente atendido, justamente por não ter sua deficiência identificada prontamente.

Quando uma pessoa com o Cordão de Girassol é identificada, as equipes de atendimento de supermercados e outros tipos de estabelecimentos que trabalham com grandes públicos devem priorizar a assistência a esse cliente e seus acompanhantes.

Ao optar por usar o Cordão de Girassol, a pessoa com deficiência e seus familiares poderão usufruir de algumas vantagens, como: ajuda para ler placas de sinalização;



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: claudio.santos@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8323

exclusão da necessidade de permanecer em filas; recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos.

Tal serviço é capaz de evitar ou amenizar situações de alto estresse, como filas e atrasos, tornando a experiência do indivíduo mais tranquila, oferecendo mais assistência e segurança às pessoas com deficiências ocultas e/ou transtornos por meio de atendimento humanizado e prioritário.

A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho do 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, determina formas de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pela pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

Destacamos que o referido projeto de lei visa facilitar a identificação de pessoas com deficiência oculta a fim de garantir os direitos proclamados no Estatuto da Pessoa com deficiência.

Portanto, trata-se de matéria relevante e de grande interesse público, motivo pelo qual solicito apoio dos meus Nobres Pares, para que possamos aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 04 de Março de 2022

CLAUDIÃO OKLAHOMA
Vereador



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: claudio.santos@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8323

ANEXO I

Modelo do Cordão de Girassol

